

**MRG Representações e Comércio de Materiais - Eireli**

Av. Osvaldo Reis, 2470 – Sala 10 – Box 22 – Praia Brava – Itajaí

Santa Catarina – SC – Cep.88306-600

Tell: 11 3754-4450 - Whats ( 47) 99173-8442 e (11) 99789-4775

[comercial@mrg-sc.com.br](mailto:comercial@mrg-sc.com.br) [Herbert@mrg-sc.com.br](mailto:Herbert@mrg-sc.com.br)



À

CESAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL

Pregão eletrônico N.º9004/2025

Data: 16/04/2025

**Assunto: CONTRARRAZÕES – ITEM 07**

Ao mesmo tempo em que apresentamos nossos cumprimentos, a MRG REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.182.035/0001-94, por seu representante abaixo assinado, vem por meio deste, conforme previsto em edital no item 15.DOS RECURSOS, com fundamento na Lei nº14.133/2024, art 165 e seguintes, vem respeitosamente apresentar CONTRARRAZÕES ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 35.764.167/0001-03 para o item 07 do pregão em epígrafe, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**I – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, depreende-se da movimentação processual que, em respeito ao disposto pelo artigo 165, da Lei nº 14.133/21, a recorrente, de maneira expressa, imediata e motivada, manifestou sua intenção em recorrer, não restando dúvidas quanto ao cabimento do presente recurso.

Outrossim, a clausula 11.1.1 do edital prevê o prazo de 3(três) dias uteis para que a licitante apresente as contrarrazões recursais.

Nesse sentido e no intuito de cumprir o prazo de 03 (cinco) dias determinado pela legislação, o termo final do prazo recursal findar-se-á no dia **16 de abril de 2025**.

## MRG Representações e Comércio de Materiais - Eireli

Av. Osvaldo Reis, 2470 – Sala 10 – Box 22 – Praia Brava – Itajaí

Santa Catarina – SC – Cep.88306-600

Tell: 11 3754-4450 - Whats ( 47) 99173-8442 e (11) 99789-4775

[comercial@mrg-sc.com.br](mailto:comercial@mrg-sc.com.br) [Herbert@mrg-sc.com.br](mailto:Herbert@mrg-sc.com.br)

---

## II – DA SÍNTESE DOS FATOS

A requerente alega que o pregoeiro não realizou a convocação para envio da proposta via sistema do comprasnet.

“Às 14:05 horas do mesmo dia 24/03 o pregoeiro encaminhou mensagem via chat comprasnet solicitando que “todos os interessados” nos itens 01, 02, 06 e 07 enviassem suas propostas para o e-mail [anogueira@cesama.com.br](mailto:anogueira@cesama.com.br) no prazo de 2 horas sob pena de desclassificação, conforme demonstrado no print abaixo:

### Mensagem do Pregoeiro

Senhores fornecedores, havendo grande número de propostas, informamos que procederemos a uma ampla convocação, de modo que todos os interessados nos itens 01, 02, 06 e 07 deverão encaminhar suas propostas, as quais deverão ser recebidas no mail [anogueira@cesama.com.br](mailto:anogueira@cesama.com.br) sob pena de desclassificação sendo o prazo pra recebimento de duas horas.

Enviada em 28/03/2025 às 14:05:58h

Ou seja, a convocação do anexo de fato não foi realizada conforme o procedimento correto de anexo via sítio, ferindo a transparência do processo.” – Trecho retirado do pedido de recurso da requerente.

Todavia a alegação não possui base , pois no edital no paragrafo 9.12.2 diz :

“9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12.3 A proposta comercial ajustada de acordo com o previsto no Capítulo 5 deverá ser recebida no **prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação do(a) Pregoeiro(a).

a) Os documentos deverão ser encaminhados por uma das formas disponíveis (e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br), ou outro informado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat da sessão, ou como anexo no sistema), de acordo com o solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico;” – Trecho retirado do edital

Portanto o pregoeiro ao realizar a convocação dos licitantes para envio de propostas via email não feriu em nada do que estava previsto no edital, que indicava a possibilidade de ser

**MRG Representações e Comércio de Materiais - Eireli**

Av. Osvaldo Reis, 2470 – Sala 10 – Box 22 – Praia Brava – Itajaí

Santa Catarina – SC – Cep.88306-600

Tell: 11 3754-4450 - Whats ( 47) 99173-8442 e (11) 99789-4775

[comercial@mrg-sc.com.br](mailto:comercial@mrg-sc.com.br) [Herbert@mrg-sc.com.br](mailto:Herbert@mrg-sc.com.br)

---

solicitado para ser enviado no email ou na plataforma. A alegação da licitante é inválida pois o procedimento adotado pelo pregoeiro estava previsto no edital.

O edital é muito claro no paragrafo 9.18 :

9.18 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão. – Trecho retirado do edital

Portanto a licitante não estava acompanhando as mensagens do pregoeiro e acabou perdendo a convocação de envio de proposta. Mesmo que a convocação ocorresse para encaminhar a proposta via sistema a requerente não estava acompanhando a sessão e não iria realizar o envio.

Enfim, nossa empresa conclui que:

1. A razoante NÃO cumpriu com a obrigatoriedade de se manter logada durante a sessão pública e, assim, não respondeu aos chamamentos do condutor do processo no prazo estabelecido.

Desta forma, após a explanação de todos os fatos pertinentes a este processo licitatório e comprovando que a razoante não tem qualquer fundamento para as suas reclamações, nossa empresa vem através desta CONTRARRAZÃO requerer a IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO IMPETRADO pela ACAVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA , além de manter nossa HABILITAÇÃO NO PROCESSO, visto que cumprimos com todas as regras e exigências do Edital.

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Itajaí, 16 de Abril de 2025**

---

**Marcos Roberto Gomes**